



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro**

sexta-feira, 22 de maio de 2015

Ano III - Edição nº 00282 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro publica**



Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

[www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
6267EAF6281A8FDE4A1CBEF35988A758

## Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

# SUMÁRIO

- Extrato de contrato Nº 149/2015. Credenciamento Nº. 001/2015
- Regimento Interno

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Contrato

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MULUNGU DO MORRO/BA**  
CNPJ Nº 12.465.010/0001-81

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2015**  
**CRENCIAMENTO Nº. 001/2015**

Termo de adesão nº 002/2015. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Mulungu do Morro. CONTRATADO: Carlos Anibal Torres de Almeida, no valor mensal estimado de R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais). Objeto: Prestação de serviços médicos especializados a fim de atender a demanda do Programa de Saúde da Família - PSF de Canudos. Data da assinatura: 04/05/2015. Vigência dos contratos: até 30 de setembro de 2015, iniciando-se a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei. Fredson Cosme Andrade de Souza – Prefeito.

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Outros



Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81- Rua – Eronides Souza Santos, 55 – Mulungu do Morro – Bahia  
Tel.: (74) 3643-1076 Fax: (74) 3643-1230 e-mail: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com  
**Secretaria Municipal de Saúde**



### CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MULUNGU DO MORRO

#### REGIMENTO INTERNO

#### CAPÍTULO I

##### Dos Objetivos

**Artigo 1º** - A Conferência Municipal de Saúde de Mulungu do Morro convocada pelo Decreto Municipal Nº 088/2015, terá por finalidade reorganizar o modelo de atenção à saúde com base na participação popular, através da discussão dos problemas de Saúde do Município e da proposição de diretrizes para atualizar o Plano Municipal de Saúde.

#### CAPÍTULO II

##### Da Realização

**Artigo 2º** - A 1ª Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 29 de maio de 2015.

**Parágrafo Único** - A Conferência será realizada no Centro Cultural de Mulungu do Morro sob os auspícios da Prefeitura Municipal através da Secretaria de Saúde.

#### CAPÍTULO III

##### Do Temário

**Artigo 3º** - Nos termos do Decreto de Nº 088/2015 do Prefeito Municipal e da Portaria Nº 071/2015 da Secretaria de Saúde, a Conferência terá como tema básico “Saúde de qualidade para cuidar bem das pessoas. Direito do povo brasileiro”.

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81- Rua – Eronides Souza Santos, 55 – Mulungu do Morro – Bahia  
Tel.: (74) 3643-1076 Fax: (74) 3643-1230 e-mail: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com

### Secretaria Municipal de Saúde



**Artigo 4º** - Além do temário central a Conferência terá como Subtemas:

I- Direito à Saúde, Garantia de Acesso e Atenção de Qualidade;

II- Participação Social;

III- Valorização do Trabalho e da Educação em Saúde;

IV- Financiamento do SUS e Relação Público-Privado;

**Artigo 5º** - A abordagem de cada item do temário será realizado por exposição de, no mínimo, 01(um) conferencista, seguidas de discussão na plenária e posterior discussão nos grupos de trabalho.

**Parágrafo Único** - Cada grupo de trabalho terá um coordenador eleito pela plenária para presidir a reunião e um relator indicado pela comissão organizadora.

**Artigo 6º** - Será facultado a quaisquer dos membros da Conferência, por ordem e mediante prévia inscrição à mesa diretora dos trabalhos, manifestar-se verbalmente ou por escrito durante o período de debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao tema.

## CAPÍTULO IV

### Da Organização da Conferência

**Artigo 7º** - A Conferência será presidida pela presidente do Conselho Municipal de Saúde e, na sua ausência, pelo coordenador da Conferência.

**Artigo 8º** - A Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo Secretário Municipal de Saúde e terá como membros da comissão organizadora: Comitê Executivo e de Organização

**Presidente:** Geane Guimarães Passos

**Coordenador Geral:** Maria Eunaide Teles Santos

**Coordenadores Adjuntos:** Tahyse Cedro dos Santos e Érica Carla de Oliveira Pacheco

**Secretária Executiva:** Ana Paula Maria de Sá

**Tesoureira:** Edimário José Boaventura

**Secretaria de Credenciamento:** Poliana Rios da Silva e Marluce Souza Alves

**Secretaria de Divulgação e Comunicação:** Antonio Carlos Matos e Tarcísio Serra Soares

**Relator:** Ana Paula Maria de Sá e Vanessa Nunes

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81- Rua – Eronides Souza Santos, 55 – Mulungu do Morro – Bahia  
Tel.: (74) 3643-1076 Fax: (74) 3643-1230 e-mail: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com**Secretaria Municipal de Saúde**

### CAPÍTULO V

#### Dos Membros

**Artigo 9º** - Poderão inscrever-se como membros da Conferência, todas as pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento da política de saúde, na condição de:

- a) Delegados
- b) Participantes
- c) Convidados

**Parágrafo 1º** - Os membros inscritos como Delegados terão direito a voz e voto; os participantes terão apenas direito a voz. Assim como os convidados;

**Parágrafo 2º** - Como participantes inscrever-se-ão membros credenciados de associações, instituições públicas, entidades de classe e de representação da sociedade civil.

**Parágrafo 3º** - Serão convidados entidades e ou representantes de outras cidades e ou instituições Estaduais e Nacionais para serem participantes conferencistas

### SEÇÃO I

#### Dos Delegados

**Artigo 10º** - Tomarão parte da conferência na condição de Delegado:

- I - Titulares ou representantes, formalmente credenciados, de instituições governamentais (municipais estaduais e federais);
- II - Titulares ou representantes, formalmente credenciados, instituições prestadoras de serviço de saúde, públicas e privadas;
- III - Titulares ou representantes, formalmente credenciados, de entidades de representação dos trabalhadores da área de saúde;
- IV - Representantes de usuários; organizações sindicais de trabalhadores rurais e urbanos; entidades patronais, associações comunitárias ou de moradores; clube de serviço; partidos políticos; organizações estudantis; conselhos de pais; assim como outras instituições da sociedade civil organizada que não se incluam nos itens anteriores; e

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81- Rua – Eronides Souza Santos, 55 – Mulungu do Morro – Bahia  
Tel.: (74) 3643-1076 Fax: (74) 3643-1230 e-mail: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com

### Secretaria Municipal de Saúde



V - Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde são membros natos da Conferência.

**Parágrafo 1º** - Os delegados titulares e suplentes representantes das comunidades rurais serão escolhidos nas pré-conferências realizadas com o apoio da Secretaria de Saúde.

**Parágrafo 2º** - Nos termos do Artigo 1º da Lei 8.142/90, a representação dos usuários será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e trabalhadores da saúde.

**Artigo 11º** - A secretaria do evento, funcionará na Secretaria de Saúde até o dia 28 de maio de 2015 e no Centro Cultural no dia 29 de maio de 2015.

**Artigo 12º** - Os delegados das instituições deverão se inscrever mediante ofício de suas respectivas entidades.

**Artigo 13º** - As plenárias das Pré-Conferências terão como objetivo debater os temas da programação, a serem explanados pelos palestrantes antes da realização dos debates.

**Parágrafo Único** - os trabalhos em grupo servirão para aprofundar estes temas e elaborar propostas a serem discutidas na plenária final.

**Artigo 14º** - A plenária final terá como objetivos:

- Apreciar e submeter à votação a síntese das discussões do Temário Central que tenham relatórios finais apresentados pelos grupos de trabalho.
- Aprovar as diretrizes da Política de Saúde para os próximos 2 (dois) anos.

**Artigo 15º** - Participarão da Plenária Final os delegados e participantes credenciados, sendo que os delegados terão direito a voz e voto e os participantes apenas a voto.

**Parágrafo Único** - Apenas poderão pedir destaques de propostas os delegados

**Artigo 16º** - A mesa diretora, responsável pela coordenação dos trabalhos da reunião plenária final, será presidida pelo coordenador da conferência, juntamente com 2 (dois) membros do Conselho Municipal de Saúde e assessor

**Artigo 17º** - A apreciação e votação das propostas consolidadas nos relatórios terá o seguinte encaminhamento:

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



Estado da Bahia

## Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81- Rua – Eronides Souza Santos, 55 – Mulungu do Morro – Bahia  
Tel.: (74) 3643-1076 Fax: (74) 3643-1230 e-mail: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com

### Secretaria Municipal de Saúde



I - A Comissão Relatora procederá a leitura do Relatório Geral de modo que os pontos de divergência possam ser identificados como destaques para serem apreciados, no final da leitura por ordem de apresentação.

II - A aprovação das propostas será por maioria simples dos delegados presentes.

**Artigo 18º** - A plenária é soberana à mesa e lhe será facultada questionamentos pela ordem à mesa, sempre que, a critério dos participantes não se esteja cumprindo o regulamento.

**Parágrafo Único** - Os pedidos de questão de ordem poderão ser feitos a qualquer tempo, exceto durante o período de votação, desde que a mesa tenha submetido à apreciação da plenária os anteriormente feitos.

#### CAPÍTULO VI

##### Das Disposições Gerais

**Artigo 19º** - O Conselho Municipal de Saúde decidirá sobre os casos omissos e pôr qualquer eventualidade que ocorra durante o evento.

**Artigo 20º** - Serão fornecidos certificados a todos os participantes de acordo com sua categoria.

**Parágrafo Único** - Em caso do participante ser funcionário público municipal, a ausência ao trabalho será considerada justificada mediante apresentação do documento mencionado no “caput” deste artigo.

**Artigo 21º** - As decisões administrativas e de funcionamento durante a conferência serão tomadas pela comissão executiva, que deverá prestar contas de todos os gastos de receitas efetuadas, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o término dos trabalhos, sendo facultado a todos os participantes, ou não, da conferência o acesso às contas e documentos probatórios.

(Aprovado por unanimidade em reunião do Conselho Municipal de Saúde de Mulungu do Morro no dia 28 de abril de 2015.

Mulungu do Morro – BA, dia 28 de abril de 2015.

**Geane Guimarães Passos**

**Presidente do Conselho Municipal de Saúde**